



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUPRESSIVA

Nº 3

\_\_\_AO PROJETO DE LEI Nº 119/2021

**Suprime-se o inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei 119/21.**

**Art. 1º - Suprime-se o inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei Nº 119/21.**

Belo Horizonte, 02 de junho de 2021.

  
Vereador Wesley  
PROS

## JUSTIFICATIVA

Tendo-se em mente a crise sanitária oriunda da pandemia causada pela covid-19, é de extrema importância que seja garantido a população da cidade de Belo Horizonte, principalmente, aos pagadores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a acumulação com outros impostos amparados nesta lei, uma vez que temos dentro dos pagadores do ISSQN cidadãos que foram diretamente afetados pelo efeito da pandemia contra a Covid-19, o que ocasionou o endividamento em diversos impostos. Desta forma, apresenta-se esta emenda ao PL 119/21 para que possamos garantir o apoio a estes que foram afetados pela pandemia e que necessitam desta garantia para regulamentação dos seus impostos.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>14</u> / <u>06</u> / <u>21</u>
<u>1637</u>
Responsável pela distribuição

Protocolizado conforme  
Portaria nº 18.884/20  
Data: 07/06/21  
Hora: 12:59:21